



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Grilo-PSL/MG

PROJETO DE LEI N° , DE 2012
(Do Sr. Dr. Grilo)

Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de veículos feita por professores da rede pública municipal, estadual ou federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI os veículos automóveis, quando adquiridos por professores da rede pública municipal, estadual ou federal.

Art. 2º A isenção do IPI de que trata o art. 1º somente poderá ser utilizada uma vez, salvo se o veículo tiver sido adquirido há mais de três anos.

Art. 3º A isenção será reconhecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante prévia verificação de que o adquirente preenche os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º Fica assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem efetivamente utilizados na industrialização dos produtos referidos nesta lei.

Art. 5º O IPI incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido.

Art. 6º A alienação do veículo, adquirido nos termos desta lei, antes de três anos contados da data de sua aquisição, a pessoas que não satisfazem às condições e aos requisitos legais, acarretará o pagamento pelo alienante do tributo dispensado, atualizado na forma da legislação tributária.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita ainda o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou falta de pagamento do imposto devido.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A União Federal vem concedendo, há muitos anos, isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI nas aquisições de automóveis pelos taxistas e deficientes físicos, com efeitos econômicos e sociais extremamente positivos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Dr. Grilo-PSL/MG

O presente projeto de lei tem por objetivo, na mesma linha de entendimento, conceder isenção do IPI nas aquisições de veículos automóveis feitas por professores da rede pública, seja da rede municipal, estadual ou federal. A medida beneficiará sobremaneira os professores brasileiros que, além dos baixos salários, enfrentam estradas e vias de acesso malcuidadas para o desempenho de seu importante trabalho.

Por se tratar de proposta de grande alcance social e econômico, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2012.

Deputado Dr. Grilo
PSL/MG